



**GOVERNO DO PARÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem com fornecimento de alimentação (almoço e janta), visando atender as necessidades da prefeitura municipal e fundos do município de Soure/Pa.

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1 Visa atender as demandas da Prefeitura Municipal de Soure, na hospedagem de pessoas que por ventura prestam serviços para essa entidade, como palestrantes, jurídicos, etc. As quantidades são estimativas para o consumo de 12 meses, sendo adotado o SRP, justamente por se tratar de serviços de contratação frequente e que não há como a Administração pública prever qual será o quantitativo gasto, lembrando que ainda que a existência de preços registrados não obriga a Administração a adquiri-los em sua totalidade.

**3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Especificações dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	SAÚDE	SEMED	SEMPAS	SEMAD	QUANT.	UNIDADE
1	DIARIA QUARTO SIMPLES SOLTEIRO COMPLETO (1 cama solteiro, ar, tv e frigobar, incluso café da manhã, almoço e janta.)	100	100	100	150	450	UNIDADE
2	DIARIA QUARTO SIMPLES CASAL COMPLETO (1 cama casal, ar, tv e frigobar, incluso café da manhã, almoço e janta.)	40	40	40	80	200	UNIDADE
3	DIARIA QUARTO COM 2 CAMAS DE SOLTEIRO (2 camas de solteiro, ar, tv e frigobar, incluso café da manhã, almoço e janta.)	100	100	100	200	500	UNIDADE
4	DIARIA QUARTO COM 3 CAMAS DE SOLTEIROS (3 camas solteiro, ar, tv e frigobar, incluso café da manhã, almoço e janta.)	60	70	70	200	400	UNIDADE



**GOVERNO DO PARÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	DIARIA QUARTO SIMPLES SOLTEIRO COMPLETO 02 (1 cama solteiro, ar, tv e frigobar, incluso café da manhã.	40	40	40	80	200	UNIDADE
6	DIARIA QUARTO SIMPLES CASAL COMPLETO - 02 (1 cama casal, ar, tv e frigobar, incluso café da manhã.)	40	40	40	80	200	UNIDADE
7	DIARIA QUARTO COM 06 CAMAS DE SOLTEIRO (6 cama casal, ar, tv e frigobar, incluso café da manhã.)	20	20	20	40	100	UNIDADE

- A solicitação (O fornecimento) será através de solicitação, discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do Serviço está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.
- O serviço deverá ser efetuado de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados no mesmo.
- Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

**5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 5.1. O serviço será executado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s).
- 5.2. Os serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, e deverão ser entregues na sede deste município;
- 5.3. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.
- 5.4. O serviço deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa de cada Secretaria, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;
- 5.5. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do local de entrega, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como a identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.
- 5.6. O serviço deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;
- 5.7. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.8. A Fiscalização e aceitação do serviço serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.



**GOVERNO DO PARÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução do serviço.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**7. VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços do presente Contrato.
- 8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



## GOVERNO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.18. Após a emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para execução do serviço.
- 8.19. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

### 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Soure-Pa, 26 de Março de 2019.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA

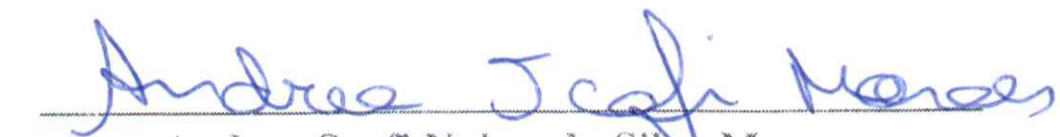
Secretário Municipal de Administração

IOLEA COSTA DO COUTO NUNES



**GOVERNO DO PARÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Secretário Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
**LEONAM ANTUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Andrea Scafi Nobre da Silva Moraes**  
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social